

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2020 | Edição: 242 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Conselho Nacional de Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO CNRH Nº 222, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a autorização excepcional para utilização de recursos financeiros existentes em caixa, durante o exercício de 2020, para custeio administrativo das entidades delegatárias, no exercício das funções de agência de água, em razão dos efeitos do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CNRH), no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso VI da Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pela Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000, pelo Decreto n. 10.000, de 3 de setembro de 2019, e na forma do seu Regimento Interno, e, conforme o disposto no Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, e considerando os elementos do Processo n. 59000.015079/2020-78, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, durante o exercício de 2020, como medida emergencial de enfrentamento aos efeitos da pandemia da COVID-19, os Comitês de Bacia Hidrográfica a deliberarem que suas Entidades Delegatárias, no exercício da função de Agência de Água, utilizem os recursos de investimentos, oriundos da cobrança pelo uso da água e de suas aplicações financeiras, disponíveis em caixa, a que se refere o caput do art. 22 da Lei 9.433, de 1997, observado o limite disposto no §1º do referido dispositivo, para o pagamento de despesas administrativas de custeio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO

Presidente do Conselho

SÉRGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA

Secretário Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.